www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025 | Edição nº 2547 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Outros 2
Atos Normativos 2
Atos da Mesa 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros

EXTRATO – QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2021

PROCESSO Nº 181/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: ANDRADE E CREATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria Jurídica de natureza singular, com ênfase no suporte jurídico ao Gabinete do Presidente e a Procuradoria, executando serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pelos membros da Procuradoria desta Câmara Municipal. DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de dezembro de 2025. DO VALOR: Fica o valor, reajustado conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses no percentual de 4,49%, resultando no valor mensal de R$ 14.837,58 (quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o montante global de R$ 178.050,96 (cento e setenta e oito mil, cinquenta reais e noventa e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não forem conflitantes com as deste termo aditivo. BASE LEGAL: O presente aditamento é firmado com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Louveira, 05 de dezembro de 2025. Câmara Municipal de Louveira. Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Presidente.

.....

EXTRATO – QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2022

PROCESSO Nº 207/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: H.B MAGNABOSCHI – ME

OBJETO: Contratação de empresa, ou profissional especializado, para prestação de serviços técnicos em Tecnologia da Informação (TI), especializada em consultoria e auditoria em hardware e software para atuar no parque de informática da Câmara Municipal de Louveira. DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de dezembro de 2025. DO VALOR: A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços o preço mensal de14.495,00 (catorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), totalizando o montante global de R$ 173.940,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e quarenta reais) no período de 12 (doze) meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não forem conflitantes com as deste termo aditivo. BASE LEGAL: O presente aditamento é firmado com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Louveira, 02 de dezembro de 2025. Câmara Municipal de Louveira. Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Presidente.

.....

Atos Normativos

Atos da Mesa

ATO DA MESA Nº 13, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, A ADESÃO DOS SEUS SERVIDORES EFETIVOS, AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, ADMINISTRADO PELA PREVCOM, NOS TERMOS DA LEI Mº 2.619/2019 E DO CONVÊNIO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 51, inciso I da Lei Orgânica de Louveira, e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.619/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.632/2019, instituiu, no âmbito do Município de Louveira, o regime de previdência complementar para os servidores públicos estatutários, em observância ao disposto no art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que referido diploma legal definiu como patrocinadores a Administração Direta, Indireta e o Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município, representado pelo Prefeito Municipal, firmou convênio de adesão com a Fundação de Previdência Complementar do Estado e Municípios de São Paulo – PREVCOM, abrangendo todos os patrocinadores previstos em lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 26-28, processo administrativo nº 261/2025, que concluiu pela desnecessidade de celebração de convênio próprio pela Câmara Municipal, por já estar incluída no convênio firmado pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente a adesão dos servidores desta Casa Legislativa ao regime de previdência complementar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Louveira, a adesão dos seus servidores efetivos ao regime de previdência complementar administrado pela PREVCOM, nos termos da Lei Municipal

nº2.619/2019 e do convênio celebrado pelo Município de Louveira e a PREVCOM.

Art. 2º A adesão ao plano de previdência complementar é facultativa, devendo o servidor interessado:

I – preencher o Formulário de Adesão disponibilizado pela PREVCOM;

II – protocolar o formulário na Seção de Gestão de Pessoas da Câmara;

III – apresentar documentos exigidos pela PREVCOM para efetivação do cadastro.

Parágrafo único. A Seção de Gestão de Pessoas deverá conferir a documentação e encaminhar eletronicamente à PREVCOM, por meio do sistema próprio.

Art. 3º Compete à Seção de Gestão de Pessoas, da Câmara Municipal de Louveira, adotar as providências administrativas necessárias para:

I – disponibilizar aos servidores informações sobre o regime de previdência complementar e a forma de adesão facultativa;

II – efetuar a retenção das contribuições dos servidores que optarem pela adesão, mensalmente em folha de pagamento, bem como a respectiva contribuição patronal, observados os limites fixados em lei;

III – proceder à comunicação formal à PREVCOM, da inclusão da Câmara Municipal como patrocinadora, nos termos do convênio já existente.

§1º O total das contribuições (servidor mais patrocinador) será recolhido diretamente à PREVCOM, por guia própria disponibilizada pela entidade, vedada sua transferência ao Fundo Municipal de Previdência do Município (RPPS).

§2º À Seção de Gestão de Pessoas compete, ainda, manter cadastro atualizado dos servidores aderentes, informando à Seção Contábil os valores devidos a título de contribuição patronal.

Art. 4º À Seção Contábil compete:

I – Registrar contabilmente as contribuições;

II – Assegurar a disponibilidade orçamentária para a contrapartida patronal;

III – Conciliar, mensalmente, os valores retidos e devidos;

IV – Gerar e quitar as guias de recolhimento da PREVCOM;

V – Comprovar o pagamento junto à Seção de Gestão de Pessoas.

Art.5º As despesas decorrentes da participação da Câmara Municipal como patrocinadora correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Casa.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 2 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário

EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira na data supra.

MÁRCIA ALVES BALEEIROS PESSOA
Diretora Geral

.....